

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.595, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

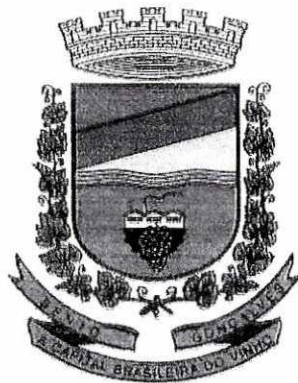
ABRE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 581.003,64.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.779, de 09 de dezembro de 2021, fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R\$ 581.003,64 (quinhentos e oitenta e um mil, três reais e sessenta e quatro centavos) destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

|                                                                                     |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA                                                |            |
| 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                               |            |
| 17.001.0013.0392.0372.1343 - Infraestrutura Cultural                                |            |
| 34.490.510.000.000.000.000 - Obras e instalações                                    | 81.269,97  |
| Recurso - 12560000                                                                  |            |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                               |            |
| 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                              |            |
| 06.001.0012.0122.0232.2206 - Manutenção das Atividades                              |            |
| 33.390.330.000.000.000.000 - Passagens e despesas com locomoção                     | 5.184,66   |
| Recurso - 00200000                                                                  |            |
| 004 - ENSINO FUNDAMENTAL                                                            |            |
| 06.004.0012.0361.0254.1207 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais |            |
| 34.490.510.000.000.000.000 - Obras e instalações                                    | 375.730,11 |
| Recurso - 00200000                                                                  |            |
| 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA                         |            |
| 003 - DISTRITOS MUNICIPAIS                                                          |            |
| 10.003.0020.0606.0291.2224 - Manutenção da Frota de Veículos                        |            |
| 33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo                                    | 50.000,00  |
| Recurso - 00010000                                                                  |            |
| 10.003.0020.0606.0291.2224 - Manutenção da Frota de Veículos                        |            |
| 33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica         | 50.000,00  |
| Recurso - 00010000                                                                  |            |

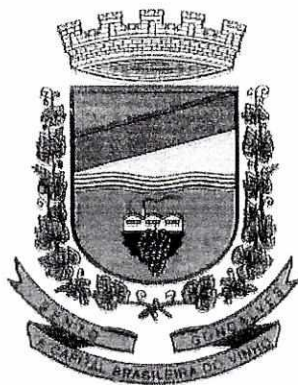


**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

|                                                                                            |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 02 - GABINETE DO PREFEITO                                                                  |           |
| 004 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO                                          |           |
| 02.004.0015.0451.0211.2325 - Central Municipal de logística e distribuição de suprimentos. |           |
| 33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo                                           | 1.500,00  |
| Recurso – 00010000                                                                         |           |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO                                                                  |           |
| 004 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO                                          |           |
| 02.004.0015.0451.0211.2206 - Manutenção das Atividades                                     |           |
| 33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                | 1.000,00  |
| Recurso - 00010000                                                                         |           |
| 02.004.0015.0451.0211.2206 - Manutenção das Atividades                                     |           |
| 33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica                | 12.000,00 |
| Recurso - 00010000                                                                         |           |
| 02.004.0015.0451.0211.1332 - Renovação e Ampliação do Patrimônio                           |           |
| 34.490.520.000.000.000.000 - Equipamentos e material permanente                            | 700,00    |
| Recurso – 00010000                                                                         |           |
| 02 - GABINETE DO PREFEITO                                                                  |           |
| 004 - INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO                                          |           |
| 02.004.0015.0451.0211.2206 - Manutenção das Atividades                                     |           |
| 33.390.330.000.000.000.000 - Passagens e despesas com locomoção                            | 3.618,90  |
| Recurso – 00010000                                                                         |           |

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da redução das dotações orçamentárias abaixo descritas:

|                                                                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|------------|
| 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA                                        |            |
| 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA                                       |            |
| 17.001.0013.0392.0372.1343 - Infraestrutura Cultural                        |            |
| 34.490.520.000.000.000.000 - Equipamentos e material permanente             | 81.269,97  |
| Recurso – 12560000                                                          |            |
| 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                                       |            |
| 003 - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA                                        |            |
| 06.003.0012.0365.0253.2206 - Manutenção das Atividades                      |            |
| 33.390.390.000.000.000.000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 380.914,77 |
| Recurso – 00200000                                                          |            |
| 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO                                  |            |



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.001.0004.0122.0232.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos  
33.191.130.000.000.000.000 - Obrigações patronais 100.000,00  
Recurso - 00010000

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
05.001.0004.0123.0241.2325 - Central Municipal de logística e distribuição de  
suprimentos.  
33.390.300.000.000.000.000 - Material de consumo 1.500,00  
Recurso - 00010000

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04.001.0004.0122.0232.2205 - Remuneração, Encargos e Direitos  
33.191.130.000.000.000.000 - Obrigações patronais 13.700,00  
Recurso - 00010000

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE  
12.001.0018.0542.0313.2206 - Manutenção das Atividades  
33.390.330.000.000.000.000 - Passagens e despesas com locomoção 3.618,90  
Recurso - 00010000

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini  
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm  
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 29  
e publicado (a)  
Em 32 / 09 / 22

[Assinatura]